

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.23.01-SETCULT

1 - ABERTURA:

Por ordem do Ilma. Senhora Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, VANIA RIBEIRO CAVALCANTE, foi instaurado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** objetivando **CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO DE "SERTÕES KITESURF", QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 01 A 06 DE NOVEMBRO DE 2022, COM LARGADA NA PRAIA DO CUMBUCO, PARA DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.**

2- DA JUSTIFICATIVA:

O litoral do Caucaia entrou de vez no roteiro dos grandes eventos esportivos nacionais e internacionais. A praia do Cumbuco foi escolhida para ser o ponto de largada da segunda edição do Sertões Kitesurf 2022, o maior rally de KiteSurf do mundo, que acontecerá entre os dias 01 e 06 de novembro. Serão 500km de desafio para a categoria Pró/Elite e aproximadamente 250km para as demais. A chegada do Rally será na Barra Grande, no Piauí.

A competição é em formato de Rally, exclusiva para kitesurfistas com pranchas direcionais e bidirecionais. Serão contempladas as modalidades elite, pró, adventure e máster. As melhores condições para a prática de kitesurf estão no litoral caucaense, principalmente na praia do Cumbuco, que é conhecida internacionalmente como a Meca dos Ventos.

Receber um evento desse porte é chancelar, mais uma vez, que o município tem muito a oferecer no ramo turístico para os visitantes e comunidade. O trade turístico já se prepara para receber os participantes e a Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia está empenhada em oferecer uma programação especial para os participantes e admiradores do esporte.

Além do retomo com a divulgação da imagem do município através da cobertura de imprensa nacional especializada e da vinda de um público potencial consumidor e formador de opinião oriundo dos mais diversos Estados da federação bem como do exterior, que passam a descobrir as belezas naturais do nosso Município e seu potencial turístico, o evento contribui ativamente com a economia local injetando recursos nos diversos setores.

A Dunas Race nasceu com o objetivo inicial de organizar e promover o então desconhecido Rally dos Sertões. Neste espaço de tempo, a empresa, avançou muito além do programado. Em mais de duas décadas de estrada, a Dunas transformou o Sertões no maior Rally das Américas, e tomou a marca da competição, agora conhecida nacional e internacionalmente, em sinônimo de resistência, superação - aventura, tecnologia, qualidade, brasilidade e cidadania. Esta experiência tomou a Dunas especialista em eventos esportivos e agora, além do Rally dos Sertões, a empresa organizadora, amplia atuação para o Kite e a Bike. A segunda edição do Sertões KiteSurf será no litoral do Nordeste. Uma competição em formato de travessia exclusiva para kitesurfistas com pranchas direcionais e bidirecionais, com características de um Rally de Endurance.

Dessa forma, observa-se que, o evento é realizado somente pela DUNAS RACE PROMOÇÕES S. A., portanto, não existe nenhum concorrente.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

"Art.37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:

[...]

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.*

(Grifado para destaque)

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos administrativos. Contudo, esta norma constitucional ressalvou algumas situações em que a Administração estará isenta de realizar o procedimento licitatório, situando-se aí a inexigibilidade de licitação, disciplinada no art. 25 da Lei Federal nº 8.66/93, alterada e consolidada, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

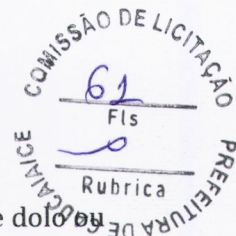
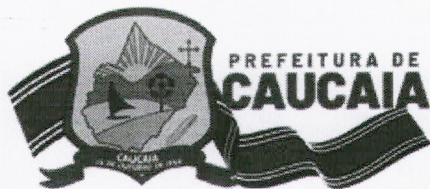
Desta forma, a realização de licitação, neste caso, restaria inócua diante da impossibilidade legal de competição, tendo em vista que a **DUNAS RACE PROMOÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 01.121.018/0001-04**, detém declaração de propriedade, conforme documentado nos autos deste processo.

Sobre o tema, assim se manifestou Hely Lopes Meireles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 2ª edição, São Paulo, Malheiros, pag. 257:

"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato."

Do exposto, conclui-se possibilidade da contratação sob o manto do "art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do gestor, cabendo a ele suas consequências jurídicas e administrativas, conforme Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018. Para tanto, o gestor fica ciente que poderá ser responsabilizado



nas esferas civil e administrativa caso exista, no presente procedimento, algum indício de dolo ou erro grosseiro pela prática de atos relacionados, direta ou indiretamente.

4 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a **DUNAS RACE PROMOÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 01.121.018/0001-04, com endereço na Rua do Rocio, nº 350, Conj. 52, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP: 04.552-000, que detém declaração de propriedade e certificado de exclusividade de titularidade e comercialização desse serviço.

5 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível e adequado com a Lei Orçamentária Anual, com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Valor Global do patrocínio será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio dá-se a partir da assinatura desse termo até 28 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

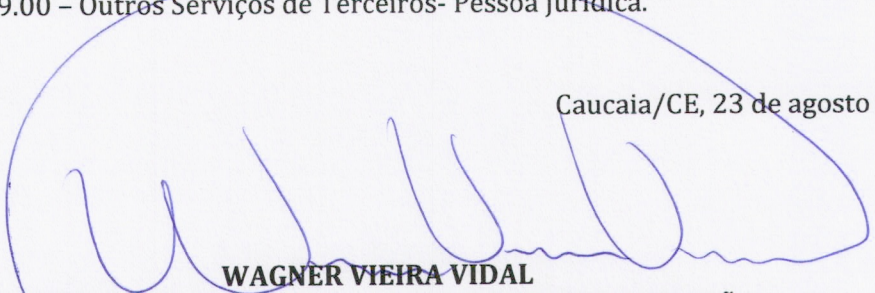
7 - DO PAGAMENTO:

O Pagamento do patrocínio serão pagos em duas parcelas sendo: 40% em até 20 dias da realização do evento no município e 60% após a prestação de contas das contrapartidas em conformidade com as notas fiscais/faturas, acompanhadas das certidões federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura na seguinte Dotação Orçamentária: 32.01.23.695.0104.2.138.0000 - (Promoção de Caucaia Como Destino Turístico) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Caucaia/CE, 23 de agosto de 2022.


WAGNER VIEIRA VIDAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO